

EMENDA Nº 143

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao Parágrafo único, do art. 48, do anteprojeto:

Art. 48. [...]

Parágrafo único: Compete, ainda, à administração do aeródromo:

JUSTIFICATIVA

A nova redação proposta visa retirar a palavra “autoridade aeroportuária”, visto que tal previsão conflita com o Decreto 7554/2011, que dispõe sobre a coordenação das atividades públicas nos aeroportos, institui a Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias – CONAERO e as Autoridades Aeroportuárias.

Brasília, 24/03/2016.

Ronei Saggioro Glanzmann
Membro da CERCBA